



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 046/77 de 21 de dezembro de 1977.

"Dispõe sobre crédito especial para aquisição de Material permanente para o Estádio Municipal".

O Prefeito do Município de Nova Andradina-MT, DR. ANTONIO ROZARIO MIGLIORINI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) que se destina à aquisição de material permanente para o Estádio Municipal.

Artigo 2º - Para cobertura da despesa decorrente no Artigo 1º desta Lei, fica igualmente autorizado a efetuar o pagamento, pela seguinte anulação parcial de verba do orçamento vigente.

SERVIÇOS MUNICIPAIS

RUAS E AVENIDAS

40	00	10	Despesas de Capital	
41	00	10	Investimentos	
41	10	10	Obras Públicas.....	Cr\$-50.000,00
				=====

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 21 de dezembro de 1977.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria As 93.1 fls. do livro competente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume na data supra